




Deputado
AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138



A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17, junho, 99

Vanderlei Martins - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 511 DE 19 99

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RGL 3814 de 18 de 06 de 99
Autuado em 03 folhas
Ass. _____
decreta: _____

Reserva quatro por cento das poltronas dos
ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas
obesas e dá outras providências.

FLS. N.º 01
RGL. 3814
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Ficam reservados quatro por cento das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais em circulação pelo Estado de São Paulo às pessoas obesas.

Parágrafo Único - Esta Lei aplica-se às empresas de transporte coletivo sediadas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As poltronas deverão ter suas medidas duplicadas.

Artigo 3º - As empresas terão o prazo de noventa dias, a partir da regulamentação desta Lei, para fazer as adequações necessárias.

Artigo 4º - Fica a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - a regulamentação, fiscalização e aplicação de multas e o estabelecimento de preços para as passagens especiais.

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

ENTREQUILIBRADA
15 JUN 11 4 53 036504




Deputado
AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º 2
RGL. 3814
PROTOCOLO LEGISLATIVO

-2-

Parágrafo Único - O DER regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.176/1999
WJ
.....
Conferente

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

JUSTIFICATIVA

Tranqüilidade, segurança e conforto são requisitos indispensáveis a uma boa viagem. Os obesos, entretanto, raramente conseguem viajar nessas condições, porque as poltronas dos ônibus não foram feitas para aqueles cujo peso está acima do normal.

Com este projeto de Lei, tento evitar que essas pessoas passem por situações constrangedoras, visto que os obesos não se importarão de pagar um preço especial para viajar cômoda e confortavelmente.

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



Deputado
AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º 03
RGL. 3814
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

-3-

Se a medida implica em ônus para as empresas, o investimento terá, em médio e longo prazo, dois grandes retornos: o ressarcimento dos custos e a gratidão das pessoas com problemas de obesidade, por estarem sendo tratadas com o respeito que todo ser humano merece.



Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-06-99

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 65ª a 69ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/06/99

As Comissões de:
 1) Constitucional e Justiça;
 2) Transportes e Comunicações.

28/1 jul 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 30/7/99

ERQJ
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 02/08/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 LEGISLAÇÃO

Ao Sr. Ed. EDUIR CHEID
 com prazo para de resposta de 10 dias

18/08/99

Presidente

JUNTADA

Segue juntada parecer do
 Relator CW

com 03
 partir de 05
 S.C. 16

09/99